



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 9190/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA**, CNPJ nº 10.659.981/0001-37, com sede na Rua Estudante Cledson Damasceno, nº 26, Bairro Padre Antônio Lima Neto, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.304-670, neste ato representada por seu presidente, Sr. **GILVAN DE SOUZA E SILVA**, CPF nº 010.914.654-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Processo nº 3616/2023 e mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 9190/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

**Parágrafo Único.** Do valor total do aditivo, estima-se utilizar no exercício de 2023 o valor de R\$ 426.700,02 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos reais e dois centavos), restando um saldo de R\$ 185.299,98 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) que será executado no exercício de 2024, oportunidade em que será realizada a devida indicação orçamentária para dar suporte as despesas naquele exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Programa de Trabalho 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 63.586,67 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 32.211,67 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos)



**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Programa de Trabalho 12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 127.591,67 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.001001.

Valor: R\$ 68.606,67 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1660.1.020001.

Valor: R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1660.1.020001.

Valor: R\$ 28.446,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Instituto Municipal de Previdência**

Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora – IMPREV, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1802.2.005003.

Valor: R\$ 14.223,33 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

**Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**

Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 0.1752.1.005000.

Valor: R\$ 49.363,34 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Paragrafo Único.** Os valores constantes nesta cláusula são referentes a parcela contratual que será executada no exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Por força deste Termo Aditivo o Contrato nº 9190/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

Por força deste instrumento, em conformidade com a Portaria nº 141/2023, o gerenciamento do Contrato nº 9190/2022, será realizado pelos servidores adiante relacionados:



SERVIDOR	CPF	SECRETARIA
Edney Gomes Carneiro	758.104.684-20	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Regis Cledson Firmino da Silva	053.120.704-83	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Christiano Barros Vieira	030.203.834-55	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Luiz Cezar da Silva Santos	070.913.044-97	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Ednaldo Ferreira de Melo	482.422.254-00	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Klebson Clementino da Silva	049.029.884-29	Instituto Municipal de Previdência
Josivane Paulino Leite	043.325.374-67	Secretaria Municipal de Gestão Pública

#### CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 9190/2022.

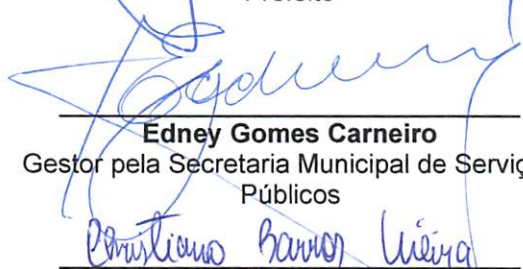
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

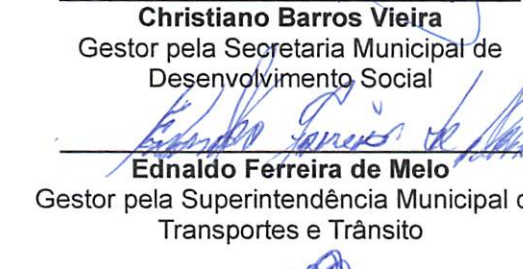
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.

Arapiraca, 18 de abril de 2023

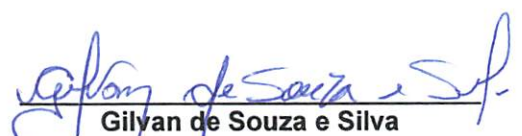
  
\_\_\_\_\_  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Edney Gomes Carneiro**  
Gestor pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

  
\_\_\_\_\_  
**Christiano Barros Vieira**  
Gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**Ednaldo Ferreira de Melo**  
Gestor pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

  
\_\_\_\_\_  
**Josivane Paulino Leite**  
Gestor pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvan de Souza e Silva**  
Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca Ltda – COOMATEA

  
\_\_\_\_\_  
**Régis Cledson Firmino da Silva**  
Gestor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Cezar da Silva Santos**  
Gestor pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte

  
\_\_\_\_\_  
**Klebson Clementino da Silva**  
Gestor pelo Instituto Municipal de Previdência